

Lei Nº 238 de 20 de NOVEMBRO de 1964

Concede pensão e dá outras providên -  
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores decra -  
ta e eu sanciono a seguinte

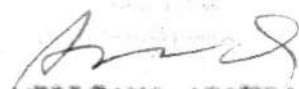
L E I

Art. 1º - Fica o sr. Chefe do Executivo au -  
torizado a conceder uma pensão mensal de R\$ 10.000,00 ( dez mil cru -  
zeiros) aos menores Luiza de Araújo, Pedro André de Araújo e Maria  
de Lourdes de Araújo, filhos do ex-servidor municipal Francisco An -  
dré de Araújo, já falecido.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de  
R\$ 10.000,00 ( quarenta mil cruzeiros), para ocorrer com as despe -  
sas da presente Lei no exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con -  
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 20 de Novembro de 1964

  
WILLIAMS ARRUDA  
Prefeito